



**MPV 1165
00190**

CD/23001.25122-00

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA FERNANDA PESSOA (UNIÃO/CE)**

EMENDA ADITIVA N.º À MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.165 de 2023)

(Da Sra., Fernanda Pessoa)

Acrescenta o inciso XI, ao art1º da Medida Provisória de nº 1.165 de 20 de março de 2020 dispondo sobre a obrigatoriedade dos médicos com formação em universidades pública a participar do programa Mais Médicos.

A medida provisória n.º 1.165 de 20 de março de 2023, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

Art.1º.....

(...)

XI – Os profissionais médicos de formação proveniente das universidades públicas obrigatoriamente participarão do Programa Mais Médicos pelo prazo de 12 (doze) meses;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo fomentar o programa com obrigatoriedade de médicos brasileiros recém formados em universidades para que possam dar sua contraprestação a sociedade brasileira pelo período de 12 (doze) meses;

Neste sentido, os médicos brasileiros recém formados que passaram na universidade pública prestação serviços a sociedade brasileira, sendo assim, fomentando a prioridade de participação dos médicos brasileiros ao programa.

Portanto diante do exposto, é relevante a obrigatoriedade para que possa suprir a falta médicos brasileiros em regiões distantes ou de difícil acesso.

Sala das sessões, 24 de março de 2023.

FERNANDA PESSOA
Deputada Federal
União/CE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA FERNANDA PESSOA (UNIÃO/CE)

CD/23001.25122-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Pessoa
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230012512200>



* CD 23 00 1 2 5 1 2 2 0 0 *